



Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

08

LEINº 553 /2000

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários do município de Serrinha, se dará nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito será fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice - Prefeito será fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º - Os vencimentos acima, serão reajustados no mesmo período dos vencimentos dos Vereadores e no mesmo percentual.

Parágrafo Único - Os subsídios previstos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
em 26 de setembro de 2000.*


Helder J. B. de Cerqueira
Presidente


Geraldo Moreira de Matos
2º Secretário